PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo nº: 0028526
Edital nº: Pregão Presencial 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:_____

CNPJ Nº_____

Endereço:_____E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso à página **www.fronteira.mg.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Fronteira e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do **e-mail: licitacao@fronteira.mg.gov.br .**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRONTEIRA, 18 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
Comissão de Licitação

Processo nº: 0028526
Edital nº: Pregão Presencial 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Fronteira, Setor de Licitações, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 5.810 de 04 de janeiro de 202, com autorização do Senhor Prefeito, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **29 de janeiro de 2021 às 09h00min**, na Sala de Licitações, sito a AV. MINAS GERAIS 110, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder a abertura dos envelopes contendo proposta e documentação, para seleção de empresas visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**,** sendo a presente licitação do tipo **"Menor Preço Por Item"**

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1.223,** de 22 de março de 2007, **Decreto Municipal nº 1.502,** de 04 de janeiro de 2010, ambos do Poder Executivo de Fronteira, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ÁREA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Cópia deste Edital estará disponível no setor de licitações e Prefeitura Municipal de Fronteira, situada á Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 e endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br;

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Site Oficial do Município no endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o endereço, Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 - Setor de Licitações ou e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br

4.4. Pelo site oficial do Município disponibilizado, além das respostas, serão disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar.

4.5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, Av. Minas Gerais nº 110, Centro, Fronteira/MG, CEP 38.230-000 Setor de Licitações, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, e deverão ser dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1. A Prefeitura Municipal de Fronteira não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail e será divulgada para conhecimento de todos os interessados no site www.fronteira.mg.gov.br.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.2.1. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal;

5.2.3. empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII) - (Fora dos envelopes);

b) Procuração publica ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 6.6, acompanhada dos documentos de identificação (fora dos envelopes);

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I registro comercial, no caso de empresa individual - (fora dos envelopes);

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados) - (fora dos envelopes);

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício (fora dos envelopes);

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir (fora dos envelopes);

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 - Anexo VIII, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação (fora dos envelopes).

II - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

III - Para os Microempreendedores Individuais, será dispensado o item II da alínea "d", mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo PORTAL DO EMPREENDEDOR - MEI.

Parágrafo Primeiro – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Segundo - A empresa que não apresentar dos documentos citados na alínea "d", I e II perderá o direito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e consequentemente estarão impedidas de participar da cota reservada.

6.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação (Anexo VII) exigida no subitem 6.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e consequentemente sua proibição de participação nas cotas destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, ***somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente ou*** **acompanhada de documento de identidade do credenciante para reconhecimento de firma por semelhança, pelo servidor público, ou aposição da assinatura presencialmente, com posterior reconhecimento por semelhança e autenticação no próprio documento pelo servidor público designado** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas "a" e "c" do item 6.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

6.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.8 Após o início da fase de credenciamento a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2.1. Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

8.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 29 de janeiro de 2021.
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

8.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação
DA: (*Nome da Empresa*)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 29 de janeiro de 2021.
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

9 - DO PREÇO:

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da locação do bem.

9.2. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial do contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação que rege a matéria;

10 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2019;

10.1.1 - O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Durante o prazo do contrato de prestação de serviços, o veículo ficara à disposição integral do Município de Fronteira/MG.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA :

11.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos materiais objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. Forma de Pagamento.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

11.3.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

11.3.2. Apresentarem preços totais ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada

sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

11.3.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1.O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12**.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.2.1. Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensado se apresentado no ato do credenciamento);

12.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição do CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

12.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

12.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5 – Documentos complementares:

12.5.1. Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

12.5.2 - Declaração atestando que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

12.6. Disposições Gerais da Habilitação:
12.6.1. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
13.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

13.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11, inciso V do **Decreto Municipal nº 1.223,** de 22 de março de 2007, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

13.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

13.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

13.5. Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

14. DO JULGAMENTO:
14.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de Menor Preço Por Item

14.2. Etapa de Classificação das propostas:

14.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes.

14.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.2.4. Serão classificadas na primeira fase, a licitante que apresentar a proposta de menor valor, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

14.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três),

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

14.2.6. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele Lote.

14.2.6.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

12.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

14.2.7. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item

14.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

14.2.9. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

14.2.11. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

14.2.12.- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará de acordo com o Art. 3º, § 2º e Art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93, na mesma sessão do Pregão, desde que obedecido os termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas.

14.2.14. Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos produtos/serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

14.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

14.3.1. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

14.3.2. Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” da licitante vencedora de cada item.

14.3.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

14.3.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

14.3.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

14.3.6. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

14.3.7. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.3.8. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Fronteira/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

14.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance, após esgotada a fase de negociação

entre a empresa detentora do menor lance e a Pregoeira, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

15.1.1. A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, contados da emissão da Nota Fiscal;

17.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

17.3. Nesse caso, o prazo de que se trata o subitem 17.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

18 - DAS PENALIDADES:

18.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa:
afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Inexecução parcial do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;

g.1) A Prefeitura Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;

g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Quando não corrigir deficiência dos serviços quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

18.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.01.04.02.15.452.0029.11.2084.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20 - DA CONTRATAÇÃO:

20.1 - O vencedor desta licitação, será convocado à assinar o contrato administrativo e deverá apresentar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação, ao Departamento de Licitações, desta Prefeitura, para promover a assinatura, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada ou original do certificado de inspeção veicular, emitido por empresa devidamente credenciada pelo INMETRO, atestando que o veículo atende a todas as exigências legais para realizar a prestação de serviços de acordo com Termo de Referência;

- Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, exercício 2020/2021 em nome da empresa licitante, com categoria ALUGUEL;

- Caso o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo não esteja no nome da empresa, esta deverá apresentar documento que comprove posse ou domínio sobre o veículo a ser utilizado na locação;

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "D" do motorista demonstrando ainda o vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de:
- se sócio, cópia do contrato social ou equivalente;
- empregado, cópia do registro de empregado;
- se prestador de serviços, cópia do contrato de prestação de serviços.

20.2 - Ocorrendo o não comparecimento do representante legal da empresa portando a documentação exigida no item 20.1 deste edital, dentro do prazo previsto, para proceder assinatura do contrato de locação, a empresa será desclassificada do item a ela adjudicado e imediatamente será convocada a empresa classificada em segundo lugar no item, e assim sucessivamente até que o contrato seja assinado.

21. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. Os objetos serão recebidos nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Ficará incumbido o servidor designado por Decreto Municipal como gestor da Ata de Registro de Preços, pela fiscalização e recebimento do objeto.

21.3. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa fornecedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. As Pessoas jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, exceto os Micro Empreendedores Individuais - MEI, estão sujeitos à retenção do ISSQN, junto ao Município de Fronteira-MG, conforme a Lei Complementar nº 05 de 27 de dezembro de 2012.

22.9. Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da proposta;
Anexo III – Minuta do Credenciamento;
Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;
Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;
Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação.
Anexo VIII - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006;

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fronteira.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

FRONTEIRA, 18 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0028526
Edital nº: Pregão 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
001 11 SE LOTE I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - R$ 7.275,00
002 11 SE LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - R$ 7.275,00
003 11 SE LOTE III - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - R$ 8.575,00

4. JUSTIFICATIVA
4.1. A contratação dos serviços é de extrema necessidade, tendo em vista que a utilização dos caminhões destina-se exclusivamente na manutenção e conservação da limpeza urbana deste Município, não incluindo coleta, transporte e destinação de resíduos domiciliares (lixo). Justifica-se ainda pelo motivo de que não há na frota do Município veículos com as especificações adequadas para realização dos serviços.

5. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:
5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste Pregão Presencial, até o dia 29 de janeiro de 2021**, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG**.

6. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA
6.1. Modalidade Pregão Presencial pelo critério de Menor Preço por Item.

6.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, mediante a publicação de seu extrato, na conformidade da lei.

6.3. A natureza da contratação é comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais objeto deste Pregão Presencial é de R$254.375,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

8.1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA, TRUCADO, CARROCERIA COM NO MINIMO 7,00 METROS DE COMPRIMENTO.

ATUAÇÃO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS PROVENIENTES DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES E GRAMAS, E/OU GALHOS DERRUBADOS POR VENTOS E TEMPESTADES ENTRE, OUTRAS NECESSIDADES AFINS;

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: DEVERÃO SER DESCARTADOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: O VEÍCULO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERCORRERÁ DIARIAMENTE A DISTANCIA APROXIMADA DE 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DIÁRIOS;

MÃO DE OBRA: MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

8.2. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA, TRUCADO, CARROCERIA COM NO MINIMO 7,00 METROS DE COMPRIMENTO.

ATUAÇÃO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS PROVENIENTES DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES E GRAMAS, E/OU GALHOS DERRUBADOS POR VENTOS E TEMPESTADES ENTRE, OUTRAS NECESSIDADES AFINS;

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: DEVERÃO SER DESCARTADOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: O VEÍCULO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERCORRERÁ DIARIAMENTE A DISTANCIA APROXIMADA DE 60 (SESSENTA) QUILÔMETROS DIÁRIOS;

MÃO DE OBRA: MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

8.3. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO POLIGUINDASTE DUPLO OU ACIMA (CAPACIDADE DE CARGA DE CAÇAMBAS), TRUCADO.

ATUAÇÃO: COLETA DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DISPOSTA NAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO, BEM COMO TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DAS CAÇAMBAS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO CONTRATANTE;

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: DEVERÃO SER DESCARTADOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA/MG.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: O VEÍCULO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PERCORRERÁ DIARIAMENTE A DISTANCIA APROXIMADA DE 100 (CEM) QUILÔMETROS DIÁRIOS;

MÃO DE OBRA: MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as suas assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

9.3. Os veículos deverão ser disponibilizados em tempo integral e deverão permanecer no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG;

9.4. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços, além das despesas com manutenção mecânica e lubrificantes a serem utilizados nos veículos;

9.4.1. A empresa contratada deverá fornecer motorista devidamente qualificado para condução e operação dos veículos;

9.5. A prestação de serviços será integral, ficando os veículos a inteira disposição do Município, não sendo considerado para efeito de faturamento, a quantidade de quilômetros percorridos na execução dos serviços.

9.6. No início da execução dos serviços, as empresas deverão apresentar seus veículos no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente abastecidos (tanque cheio);

9.6.1. Será designado um servidor para aferir o abastecimento dos veículos. No encerramento do contrato o Contratante entregará os veículos devidamente abastecidos;

10. **DO PAGAMENTO**:

10.1. O pagamento referente à prestação de serviços, será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido e emissão da Nota Fiscal;

10.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

10.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA EMPRESA:

11.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas

pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da prestadora de serviços a sua substituição, em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por outro veículo equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do apontamento da situação, sob pena de subtração dos dias em que os veículos permanecerem inoperantes. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura;;

b) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

d) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) disponibilizar em tempo integral o veículo ao Município de Fronteira/MG;

f) manter em dia o licenciamento dos veículos;

g) prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

h) indicar preposto, aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, para representá-los, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996;

i) prestar os serviços de acordo com o determinado pela Secretaria competente;

j) cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência e determinações do Contratante;

l) não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

n) comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

o) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

p) responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipal, estadual e federal;

q) submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

r) utilizar profissionais devidamente habilitados nas categorias compatíveis com os veículos.
S) fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's) aos motoristas, quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade;

11.2. DO MUNICIPIO:

11.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, através do gestor contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

g) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias de efetiva prestação dos serviços até o momento da paralisação;

h) vistoriar periodicamente os caminhões fornecidos e suas documentações a cada 02 (dois) meses, se julgar necessário, podendo exigir a substituição de veículos e motoristas, desde que devidamente justificado;

i) Fornecer o combustível utilizado durante a execução dos serviços.

12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

12.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente

regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

13. DO GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Ficará à cargo do Senhor FLORISVALDO APARECIDO RAVAGNANI – COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, a gestão do contrato administrativo.

14. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

14.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.810 de 04 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**
MÁRCIO ANTONIO FERREIRA – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
LUSANDRA RODRIGUES DAS NEVES BARBOZA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 18 de janeiro de 2021.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo nº: 0028526

Modalidade: Pregão 1/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, vem através desta apresentar proposta financeira para prestação de serviços referente ao Processo nº 0028526 na Modalidade Pregão. Nº 1/2021, como segue abaixo:

Item	Quant	Uni	Descrição do Objeto	Especificação do caminhão	Vr. Unitário	Vr. Total

Pagamento: em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido e emissão da Nota Fiscal

Valor total da proposta: R$_____(_____).

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

_____., ____ de _____ de 2021

_____
Proponente
CNPJ

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Apresentar fora dos envelopes)

Processo nº: 0028526
Modalidade: Pregão 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr._____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____e CPF. nº._____amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Fronteira/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, 29 de janeiro de 2021.

_____
EMPRESA PROPONENTE (ASSINATURA)
CNPJ/CPF:

VALIDO SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO IV

Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

Processo nº: 0028526
Modalidade: Pregão 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, 29 de janeiro de 2021.

_____
PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais nº 141, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÉRGIO PAULO CAMPOS,** brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e

A Empresa _____**(Contratada)**_____**,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO
A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028526**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
2.2.1 - Disponibilizar o veículo em tempo integral ao Locatário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviços;

2.2 - O veículo destinado à locação possui as seguintes características:

MARCA:	
MODELO:	
CAPACIDADE:	
CATEGORIA:	ALUGUEL
ANO DE FABRICAÇÃO:	
ANO MODELO:	
PLACA:	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - DO VALOR:
3.1.1 - O valor global pela locação do veículo é de R$_____ (_____);

3.1.2 - O valor mensal da locação é R$_____ (_____).

3.2 - DO PAGAMENTO
3.2.1 - O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais, até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido;

3.2.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.2.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

3.2.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
4.1 - O prazo de execução dos serviços, será de 11 (onze) meses, compreendidos entre as assinaturas do contrato com término em 31 de dezembro de 2021.

4.2 - O prazo previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei Federal n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS
5.1 - Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária:
02.01.04.02.15.452.0029.11.2084.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1. DA LOCADORA:
6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da prestadora de serviços a sua substituição, em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por outro veículo equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do apontamento da situação, sob pena de subtração dos dias em que os veículos permanecerem inoperantes. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Coordenadoria de Transportes e Serviços Urbanos Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura;;

b) responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

d) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
e) disponibilizar em tempo integral o veículo ao Município de Fronteira/MG;

f) manter em dia o licenciamento dos veículos;

g) prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

h) indicar preposto, aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, para representá-los, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996;

i) prestar os serviços de acordo com o determinado pela Secretaria competente;

j) cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência e determinações do Contratante;

l) não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

n) comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

o) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

p) responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipal, estadual e federal;

q) submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

r) utilizar profissionais devidamente habilitados nas categorias compatíveis com os veículos.

S) fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's) aos motoristas, quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade;

6.2. DO LOCATÁRIO:

6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, através do gestor contratual;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

g) paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias de efetiva prestação dos serviços até o momento da paralisação;

h) vistoriar periodicamente os caminhões fornecidos e suas documentações a cada 02 (dois) meses, se julgar necessário, podendo exigir a substituição de veículos e motoristas, desde que devidamente justificado;

i)solicitar a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos veículos. Obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.

J) Fornecer o combustível utilizado durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os materiais e serviços contratados, podendo para isso;

7.1.1 - ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição dos serviços do Contratado;

7.1.2 - sustar os pagamentos no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTE

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços contratados, poderá ser determinado pelo Contratante;

8.2 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinaturas do contrato administrativo;

8.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses no mês do vencimento;

8.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração estará a LOCADORA sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão, fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa:

afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Inexecução parcial do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) Inexecução total do contrato:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:
declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) Quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10,00% (dez por cento), incidente sobre o valor total contrato;

g.1) A Prefeitura Municipal de Fronteira, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso;

g.2) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

h) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Frutal-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Fronteira, ___ DE _____ DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Sérgio Paulo Campos
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

_____
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____
CPF: CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(*Inciso XXXIII do art. 7º da CF*)

Processo nº: 0028526

Modalidade: Pregão 1/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

Processo nº: 0028526

Modalidade: Pregão 1/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)
À: Prefeitura Municipal de Fronteira/MG
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão
Sessão Pública às: 09:00 horas do dia: 29 de janeiro de 2021

ANEXO VIII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

(Apresentar fora dos envelopes)

PROCESSO: 0028526

MODALIDADE: Pregão 1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____inscrita nº. CNPJ_____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____de _____

_____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0028526
Modalidade: Pregão 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que no dia 29 de janeiro de 2021 às 09:00 hs, no Departamento de Licitações, sito na, Av. Minas Gerais, nº 141, Centro, na cidade de Fronteira/MG, serão recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, relativos à MODALIDADE Pregão, que tem como objeto à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E FORNECIMENTO DE MOTORISTAS, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3428-2762 - Ramal - 1004.

FRONTEIRA, 18 de janeiro de 2021.

ELAINE PINESSO
Pregoeira